



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esplanada dos Ministérios, Bloco C - 6º Andar – sala 652 - 70046-900 – Brasília- DF

Ofício Circular n.º / DPSB /SNAS/MDS

Brasília, 19 de dezembro de 2007.

Assunto: **URGENTE - Execução do Projeto Agente Jovem no ano de 2008**

Senhor (a) Prefeito (a),

1. O Departamento de Proteção Social Básica da Secretaria Nacional de Assistência Social/MDS vem prestar esclarecimentos e orientar seu município para a execução do Projeto Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, no ano de 2008.
2. A partir de 2008, o Ministério do Desenvolvimento Social, em parceria com outros Ministérios, implantará o Projovem Adolescente, um serviço socioeducativo de proteção básica de assistência social destinado a jovens de 15 a 17 anos. Este serviço é fruto da reformulação do Projeto Agente Jovem, feita com base em resultados de pesquisa sobre o Projeto, realizada no ano de 2006, pelo DataUFF - Universidade Federal Fluminense, sob coordenação da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI/MDS). O serviço é uma das modalidades do Programa Nacional de Inclusão de Jovens (PROJOVEM), lançado em setembro deste ano pelo Exmo. Sr. Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva e coordenado pela Secretaria Nacional da Juventude. Articula-se, assim, com a Política para Juventude. Destina a maior parte das vagas para jovens de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, enfrentando o desafio de articular serviços e renda e construindo uma interface com a Agenda Social de Enfrentamento à Pobreza, do governo federal.
3. No entanto, **nem todos os municípios que hoje desenvolvem o Projeto Agente Jovem poderão desenvolver o Projovem Adolescente.** Para ofertar o Projovem Adolescente, o município deve: a) estar habilitado em gestão básica ou plena do SUAS; b) ter pelo menos um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - em funcionamento (informação obtida na ficha de monitoramento dos CRAS, do ano de 2007) e c) possuir mais de 40 (quarenta) jovens de 15 a 17 anos pertencentes a famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF), de acordo com o Cadastro Único - CadÚnico.
4. **Constatamos que este município se habilitou no nível de gestão básica ou plena do SUAS e declarou na Ficha de Monitoramento dos CRAS ter CRAS em funcionamento, porém o CRAS não possui condições mínimas para acompanhar a execução do Projovem Adolescente:** ter profissional de Nível Superior e/ou funcionar pelo menos 4 vezes por semana. Ressalte-se que caberá aos profissionais do CRAS realizar o acompanhamento das famílias dos jovens, além de coordenar o trabalho dos orientadores sociais. E, conforme pactuado na Comissão Intergestores Tripartite – CIT, em reunião realizada dia 6 de dezembro deste ano, os municípios que possuem o CRAS nesta condição serão objeto de monitoramento e não participarão da partilha de recursos da União para o Projovem Adolescente em 2008.
5. Com o objetivo de estimular municípios como o seu para que criem condições para desenvolver o novo serviço a partir de 2009, o MDS optou por manter o co-financiamento do

Projeto Agente Jovem por mais um ano (mantendo os atuais valores da Bolsa e do Piso Variável). O ano de 2008 será, portanto, de oferta simultânea, pelos municípios, do Projeto Agente Jovem e do Serviço Socioeducativo de Proteção Básica – Projovem Adolescente. A partir de 31 de dezembro de 2008, o Projeto Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano será extinto.

6. **Seu município deverá dar continuidade ao Projeto Agente Jovem, ao longo do ano de 2008, finalizando as atividades de todos os núcleos em dezembro de 2008.** Esclarecendo melhor: a) se seu município informou na Ficha dos Núcleos Agente Jovem, disponibilizada no Suas Web, possuir núcleos encerrando suas atividades até dezembro de 2007, deverá se organizar para selecionar novos jovens e reiniciar as atividades destes núcleos, até fevereiro de 2008; b) se informou na Ficha acima referida haver núcleos se encerrando ao longo de 2008, o município deverá prorrogar as atividades desses núcleos até dezembro de 2008.

7. É muito importante que seu município se organize para não haver descontinuidade do atendimento.

8. **Para fazer jus ao Projovem Adolescente em 2009, este município deverá, no ano de 2008, se adequar aos critérios de elegibilidade, ou seja, implantar um Centro de Referência de Assistência Social, atendendo as condições adequadas ao seu funcionamento, e participar dos processos de monitoramento do MDS e estados, pois a partir de 31 de dezembro de 2008 encerra-se definitivamente o co-financiamento da União ao Projeto Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano.**

9. Informações atualizadas serão divulgadas no sítio do MDS: www.mds.gov.br/suas Opção: Proteção Social Básica, ou poderão ser obtidas no telefone: 0800-7072003 (Opção: Assistência Social) ou e-mail: protecaosocialbasica@mds.gov.br

10. Ao agradecer a atenção, contamos com o empenho de Vossa Excelência para que possamos enfrentar juntos o desafio relacionado à melhoria das condições de vida da juventude brasileira e consolidar a Política Nacional de Assistência Social.

11. Com os votos de um feliz natal e próspero ano novo,

Atenciosamente,

Aidê Cançado Almeida
Diretora do Departamento de Proteção Social Básica

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Assistência Social

Municípios que deverão executar o Agente Jovem por não possuir CRAS em condições mínimas para execução do Projovem Adolescente

n°	UF	Município	IBGE
1	CE	AIUABA	230040
2	CE	ALTANEIRA	230060
3	SP	ASPÁSIA	350395
4	CE	CARIRIAÇU	230320
5	AL	CRAÍBAS	270235
6	CE	ITATIRA	230660
7	SP	JOSÉ BONIFÁCIO	352570
8	PI	LAGOA DO SÍTIO	220559
9	CE	MILHÃ	230835
10	BA	MORRO DO CHAPÉU	292170
11	BA	PÉ DE SERRA	292405
12	PI	PIMENTEIRAS	220810
13	MG	POÇOS DE CALDAS	315180
14	PR	SANTA MÔNICA	412395
15	MT	SANTA TEREZINHA	510777
16	SP	SARAPUÍ	355110
17	SP	SERRANA	355150
18	GO	TERESINA DE GOIÁS	522108